



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.450-E/2024 – 01/04/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 154.386,23 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 125.087,08

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	45.087,08
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.500.	R\$	11.600,00
08.01.08.243.0016.2.053 - 339030 - 00.01.500.	R\$	1.548,64
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.500.	R\$	14.670,74
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.500.	R\$	10.000,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.660.	R\$	3.047,58
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.661.	R\$	4.220,12

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	80.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 319011 - 00.01.660.	R\$	80.000,00

2 - INCLUI..... R\$ 29.299,15

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	29.299,15
08.01.08.244.0019.2.060 - 449052 - 00.01.500.	R\$	890,89
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.660.	R\$	4.852,53
08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.660.	R\$	2.301,61
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.660.	R\$	2.492,92
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.660.	R\$	487,86
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.660.	R\$	1.216,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.661.	R\$	9.053,22
08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.661.	R\$	120,78
08.01.08.244.0018.2.059 - 339030 - 00.01.661.	R\$	2.862,01
08.01.08.244.0016.2.056 - 339033 - 00.01.661.	R\$	23,65
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.661.	R\$	4.997,68

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	154.386,23
---	------------	-------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 125.087,08

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	45.087,08
08.01.08.241.0016.2.051 - 335043 - 00.01.500.	R\$	37.819,38
08.01.08.244.0019.2.062 - 339014 - 00.01.660.	R\$	551,20
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.660.	R\$	1.029,02
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.660.	R\$	1.095,02
08.01.08.244.0019.2.062 - 339039 - 00.01.660.	R\$	372,34
08.01.08.243.0016.2.053 - 339039 - 00.01.661.	R\$	2.000,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.661.	R\$	1.220,12
08.01.08.244.0017.2.058 - 449052 - 00.01.661.	R\$	1.000,00

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	80.000,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339030 - 00.01.660.	R\$	80.000,00

2 - INCLUI..... R\$ 29.299,15

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	29.299,15
08.01.08.241.0016.2.051 - 335043 - 00.01.500.	R\$	13.883,14
08.01.08.244.0019.2.060 - 339032 - 00.01.500.	R\$	2.241,29
08.01.08.241.0016.2.051 - 339036 - 00.01.500.	R\$	1.517,28
08.01.08.243.0016.2.053 - 339039 - 00.01.500.	R\$	1.548,64
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.500.	R\$	10.108,80

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	154.386,23
---	------------	-------------------

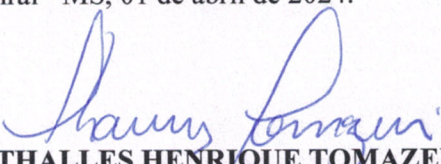
Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de abril de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal